ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

PROJETO DE LEI Nº 062/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1299
Data: 25/09/2017 Horário: 08:33
Legislativo - PLO-L 62/2017

"Institui o Programa Meu Amigo Animal e fixa outras providências".

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implantar o Programa Meu Amigo Animal.

Art. 2º - O Programa Meu Amigo Animal tem por objetivo fundamental o bem estar de animais como cães e gatos em situação de abandono para fins de adoção e contribuir diretamente com a saúde pública em nosso município.

Art. 3º - O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes de controle de zoonoses, empresas e entidades de proteção animal poderá fazer a gestão do programa referido no artigo 1º desta lei e monitorará com acompanhamento a adoção por até 12 meses e sempre que possível atualizará o seu cadastro com os animais adotados.

Sargento Jenilson
Vereador/PRTB
1º Secretário
Poder Legislativo

Art. 4º - A pessoa que adotar um animal em situação de abandono poderá receber descontos do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis) a ser regulamentado em decreto pelo chefe do Poder Executivo Municipal, disponibilizando os descontos ao adotante como medida de incentivo e cuidados ao animal que a partir da adoção terá uma residência.

Parágrafo único. O benefício a que se refere o caput a esse artigo será concedido aos adotantes que ficarem no mínimo 01 ano com o animal, nos termos do art. 3º desta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com empresas, instituições afins e órgãos públicos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, aos DD de MM de AAAA.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 062 /2017, de autoria do Vereador Sargento Jenilson.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2017.

Vereador SARGENTO JENILSON / PRTB-28

JUSTIFICATIVA

O Programa Meu Amigo Animal tem por finalidade a adoção de cães e gatos no município de Gurupi e contribuir diretamente com a saúde pública.

O abandono de animais nas ruas virou um grave problema para a cidade. Estimasse que dezenas de cães e gatos sejam resgatados por dia no município de Gurupi, muitos descartados por seus próprios donos.

O problema, de acordo com os especialistas, certamente é muito maior. Os casos de pets que já tiveram dono, mas viraram "órfãos", são de cortar o coração. Mesmo com a difusão da ideia de considerar os bichos como integrantes da família, algumas pessoas ainda seguem a direção de percebê-los como mercadorias, que, consequentemente, podem ser descartadas.

Além da castração, a educação sobre posse responsável aparece como aspecto fundamental para atenuar a situação. Ao adotar, deve-se saber que os animais têm necessidades, provocam gastos, trazem comportamento imprevisível e vivem por muitos anos.

O Programa Meu Amigo Animal visa incentivar a doação de animais domésticos em situação de abandono com uma medida de retorno aos adotantes. Como os pets passaram a ter residência é justa a concessão de benefícios nos Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens e Imóveis) a ser regulamentado o desconto por meio de decreto do Poder Executivo.

Diante do exposto é que encaminhamos o Projeto de Lei em comento.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os nobres dessa edilidade para aprovação do presente Projeto de Lei em decorrência de sua elevada importância, uma vez que revestida em interesse público.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2017.

Vereador SARGENTO JENILSON
PRTB-28